



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data:05/06/2026

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 057/26 que *"Cria, extingue e integra cargos ao quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa, e dá outras providências"*.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo, obter autorização legislativa para criar, extinguir e integrar cargos ao quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação e modernização do quadro de cargos públicos municipais, em consonância com as atuais necessidades da Administração Pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Projeto de Lei busca promover a atualização do quadro funcional mediante a criação de cargos e categorias compatíveis com as demandas contemporâneas dos serviços públicos, bem como a extinção de cargos cujas atribuições se encontram superadas, obsoletas ou incompatíveis com a atual organização administrativa.

A proposta objetiva, ainda, reduzir as contratações temporárias e emergenciais, priorizando a recomposição do quadro permanente mediante provimento efetivo dos cargos públicos, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando maior estabilidade administrativa e continuidade dos serviços.

O Projeto foi elaborado considerando necessidades de médio e longo prazo, buscando conferir maior racionalidade e estabilidade à estrutura funcional do Município, evitando alterações legislativas frequentes em futuro próximo.

Fundamentação:

As despesas decorrentes deste projeto que prevê a criação de cargos estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais, encontrando conformidade com o PPA, com a LDO e com a LOA.

Foi apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, além disso, importa destacar que a simples criação dos cargos não implica provimento imediato de todas as vagas previstas. Conforme consta na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 21/2026, as nomeações ocorrerão de forma gradual e exclusivamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, circunstância que faz com que os impactos financeiros projetados sejam implementados progressivamente ao longo do tempo.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do projeto de lei nº 057/26.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O